

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de 14 Access Points corporativos, novos e de primeiro uso, modelo de referência Ubiquiti UAP-AC-LR ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho, compatíveis com a infraestrutura/controladora UniFi já existente no Município, destinados à ampliação, modernização e segurança da rede sem fio das unidades municipais.

1.2. A aquisição será destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde, conforme distribuição, especificações técnicas e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital.

1.3. As especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento, prazos, locais de entrega e demais exigências relativas ao objeto encontram-se descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos Access Points justifica-se pela necessidade de ampliação, modernização e padronização da infraestrutura de rede sem fio das unidades municipais, visando garantir maior cobertura, estabilidade, desempenho e segurança no acesso à internet e aos sistemas utilizados pelas Secretarias.

A demanda fundamenta-se nos seguintes motivos:

- **Modernização da infraestrutura de rede:** Os equipamentos atualmente existentes apresentam limitações de alcance, desempenho e capacidade de conexões simultâneas, prejudicando o funcionamento adequado dos serviços administrativos e do atendimento ao público.
- **Segurança da informação:** A utilização de Access Points corporativos permitirá maior controle de acesso, segmentação da rede, gerenciamento centralizado e redução de riscos relacionados a acessos não autorizados.
- **Continuidade dos serviços públicos:** A melhoria da rede sem fio é necessária para assegurar o acesso estável aos sistemas utilizados pelas Secretarias

Municipais, especialmente em atividades administrativas, de saúde, assistência social e atendimento aos cidadãos.

- **Padronização tecnológica:** A aquisição de equipamentos compatíveis com a infraestrutura/controladora UniFi já existente no Município proporciona melhor gerenciamento, manutenção e monitoramento da rede, evitando incompatibilidades técnicas e retrabalho.
- **Economicidade e planejamento:** A reunião das demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde em um único procedimento permite melhor planejamento da contratação, ganho de escala, padronização dos equipamentos e prevenção ao fracionamento indevido de despesa.
- **Melhoria no atendimento ao cidadão:** A contratação contribuirá para maior eficiência dos serviços prestados nas unidades municipais, garantindo melhor conectividade aos servidores e usuários que dependem dos sistemas públicos para atendimento, cadastro, consulta e acompanhamento de demandas.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para compras e serviços, observados os limites legais vigentes.

Considerando que a contratação pretendida se refere à aquisição de bens comuns, consistente no fornecimento de Access Points corporativos, e que o valor estimado de R\$ 15.278,62 se encontra abaixo do limite legal estabelecido, bem como que as demandas foram reunidas em procedimento único, não se verifica fracionamento indevido de despesa.

Ademais, em observância ao art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser recebidas propostas adicionais de interessados a partir da publicação do aviso de contratação direta, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à aquisição de 14 (quatorze) Access Points corporativos, novos e de primeiro uso, modelo de referência Ubiquiti UAP-AC-LR ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho, compatíveis com a

infraestrutura/controladora UniFi já existente no Município, destinados à ampliação, modernização, padronização e segurança da rede sem fio das unidades municipais.

Os equipamentos deverão atender às necessidades da Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, conforme distribuição prevista no Termo de Referência, garantindo maior cobertura de sinal, estabilidade de conexão, desempenho adequado, gerenciamento centralizado e segurança no acesso à rede.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO CONTEMPLAR, NO MÍNIMO:

- Tecnologia Wi-fi, padrão IEEE 802.11ac Wave 1;
- Dupla banda simultânea, com operação em 2,4 GHz e 5 GHz;
- Throughput aproximado de até 867 Mbps em 5 GHz e até 450 Mbps em 2,4 GHz;
- Alcance de transmissão de até aproximadamente 183 metros, conforme características do modelo de referência;
- Antenas integradas com tecnologia MIMO 2x2;
- 01 porta Ethernet RJ-45 Gigabit, padrão 10/100/1000 Mbps;
- Alimentação via PoE passivo 24V, com injetor incluso quando necessário;
- Compatibilidade com a aplicação/controladora UniFi Network já utilizada pelo Município;
- Suporte a múltiplos SSIDs, segmentação de rede por VLAN e mecanismos de segurança WPA2/WPA3;
- Gerenciamento centralizado, monitoramento dos dispositivos conectados e configuração remota;
- Equipamentos novos, lacrados, de primeiro uso, acompanhados de todos acessórios necessários ao regular funcionamento;
- Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;
- Substituição, sem ônus para a Administração, de equipamentos entregues em desconformidade, com defeito ou incompatíveis com as especificações exigidas;
- Demais condições técnicas necessárias à completa e adequada implantação da solução de rede sem fio nas unidades municipais atendidas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação:

FICHA: 22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 232 - SECRETARIA DE SAUDE- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 296 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MATERIAL DE CONSUMO

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), sempre que compatível com o objeto da contratação.

No presente caso, considerando as características dos equipamentos a serem adquiridos, a contratação será conduzida de forma a permitir a ampla participação de interessados, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendam às exigências estabelecidas.

Dessa forma, busca-se garantir a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da aplicação dos benefícios legais às ME/EPP quando cabíveis.

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa/física (CPF, CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo II neste Termo de Referência.

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de VALOR MAIS VANTAJOSO POR ITEM.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO III)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela

instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos de entrega solicitados pela Administração, fornecendo os equipamentos em conformidade com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: ti@scpalmeiras.sp.gov.br.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o

contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

01. JUSTIFICATIVA

A contratação reúne, em procedimento único, demandas idênticas formalizadas de modo autônomo pela Seção de Tecnologia da Informação, Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde. A consolidação assegura padronização técnica, economicidade e, sobretudo, observância à vedação ao fracionamento indevido (art. 75, da Lei nº 14.133/2021). O objeto visa eliminar a operação de rede aberta, ampliar cobertura e capacidade, e garantir a continuidade dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão.

02. OBJETO

O presente Termo, tem por objeto a aquisição de Access Points (pontos de acesso sem fio) corporativos, novos e de primeiro uso, com garantia do fabricante, modelo de referencia Ubiquiti UAP-AC-LR ou equivalente técnico de igual ou superior desempenho, compatível com a infraestrutura/controladora UniFi já existente no Município, destinados à ampliação, modernização e segurança da rede sem fio das unidades requisitantes, no TOTAL DE 14 UNIDADES.

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de pontos de acesso sem fio corporativos, novos e de primeiro uso, compatíveis com a controladora/aplicação UniFi Network já existente no Município, permitindo gerenciamento centralizado, autenticação, segmentação de rede e monitoramento, com instalação e configuração a cargo da Seção de TI.

04. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTIDADES / CÁLCULOS

- **Padrão:** IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5), Wave 1;
- **Dupla banda simultânea:** 5 GHz (até ~867 Mbps) e 2,4 GHz (até ~450 Mbps);
- **MIMO 2x2** com antenas integradas; alcance de transmissão de até ~183m;

- 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps);
- Alimentação via PoE passivo 24V (injetor incluso quando não houver switch PoE);
- Suporte a múltiplos SSIDs, segmentação por VLAN e segurança WPA2/WPA3;
- Gerenciamento centralizado, compatível com a controladora/aplicação UniFi Network já utilizada pelo Município;
- Equipamento novo, de primeiro uso, lacrado, com garantia mínima do fabricante de 1 ano.

Marca de referência: Ubiquiti UAP-AC-LR. Admita-se equivalente técnico de igual ou superior desempenho, desde que compatível com a controladora UniFi existente – exigência justificada pela infraestrutura de gerenciamento já implantada, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR ESTIMADO
1	Access Point (UAP-AC-LR ou compatível)	9	R\$ 9.821,97
1	Access Point (UAP-AC-LR ou compatível)	3	R\$ 3.273,99
1	Access Point (UAP-AC-LR ou compatível)	2	R\$ 2.182,66

Memória de cálculo: quantitativo definido pelos setores demandantes conforme cobertura pretendida;

09 UNIDADES – TI (ADMINISTRAÇÃO)

03 UNIDADES – SECRETARIA DE SAUDE

02 UNIDADES – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

05. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Local: Praça Condessa Monteiro de Barros, 507, Centro, CEP 13650-041

Horário: 7h às 15h30. Prazo de entrega até 15 dias corridos do recebimento da autorização/empenho. Frete, tributos e demais encargos por conta da contratada.

06. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- **Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação de

conformidade;

- **Definitivo:** Em até 15 dias, após conferência de quantidade, especificação, integridade (novo/lacrado) e compatibilidade, pelo fiscal designado.

07. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Davidson Custódio Duarte Ribeiro.

Fiscal: Leo Carlos Zuanetti Filho.

Designação formal nos autos, com segregação de funções.

08. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

FATURAMENTO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

CNPJ: 46.371.654/0001-22

PAGAMENTO POR DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE CONTRATADA.

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos novos, lacrados e em conformidade com as especificações e a proposta;
- b) Substituir, sem ônus, itens em desconformidade ou com defeito, no prazo fixado;
- c) Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal durante a execução.

DA CONTRATANTE:

- a) Receber, conferir e atestar; efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- b) Prestar as informações necessárias e designar gestor e fiscal.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

- **Menor preço por item;**
- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Regularidade fiscal e jurídica da empresa;

-
- Compatibilidade dos preços com o mercado.

11. GARANTIA

Garantia mínima do fabricante de 1 ano, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, com substituição do produto durante o período.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor foi definido com base em pesquisa de preços/propostas apresentadas por empresas fornecedoras do objeto.

Valor total estimado da contratação:

R\$ 15.278,62 (quinze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 25/2026

Objeto: **Aquisição de 14 (quatorze) Access Points corporativos, novos e de primeiro uso, modelo de referência Ubiquiti UAP-AC-LR ou equivalente técnico compatível com a controladora UniFi já existente no Município.**

À
Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa, estabelecida
à Rua, nº....., Bairro,
Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob
nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe
fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01 descritivo dos itens.....

Valor unitário dos itens R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Empresa/CNPJ
Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE

RG nº

CPF/ME sob o nº